



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva**

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 80/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 22/06/2026

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

faleconosco@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

## Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DEFINE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar erro material da Administração Pública, invocando expressamente o princípio da Autotutela, da Continuidade do Serviço Público e da Boa-Fé;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de

responsável pela gestão, ordenação e movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Santo Antônio dos Lopes;

CONSIDERANDO que o respectivo gestor já atua efetivamente na gestão do Fundo Municipal de Saúde desde 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar uma situação preexistente e legítima;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas previsto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67, o qual dispõe que "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 006/2025, de 10 de janeiro de 2025 que define a delegação de competências e ordenação de despesas da gestão administrativa do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de gestão e ordenação de despesas do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ N° 41.883.582/0001-89, ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. JOAQUIM QUINCO DE LIMA NETO, no âmbito de sua área de atuação, observadas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 001/2025, e nos termos do Decreto Municipal nº 06/2025.

§ 1º A gestão e ordenação de despesas será nos limites dos créditos orçamentários com a devida confirmação da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

§ 2º A assinatura de contratos, convênios, outros ajustes e seus aditamentos, será mediante parecer prévio da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas em lei;

§ 3º A ordenação de despesas mencionada no § 1º deste artigo engloba os estágios de e



liquidação, respectivamente.

§ 4º A delegação prevista neste artigo compreende a competência para o pagamento das despesas do Município.

§ 5º A delegação de competência e ordenação de despesas estabelecidas neste artigo está condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O ordenador de despesas autorizado por este Decreto, se submete às normas e diretrizes contidas nas leis federais nº 4.320/64 e nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006/2025, de 10 de janeiro de 2025, bem como nas demais normas legais que regem a matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 22 de junho de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DEFINE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar erro material da Administração Pública, invocando expressamente o princípio da Autotutela, da Continuidade do Serviço Público e da Boa-Fé;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável pela gestão, ordenação e movimentação financeira do FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA do Município de Santo Antônio dos Lopes;

CONSIDERANDO que o respectivo gestor já atua efetivamente na gestão do Fundo Municipal de Saúde desde 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar uma situação preexistente e legítima;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas previsto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67, o qual dispõe que "O ordenador de despesa é

toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 006/2025, de 10 de janeiro de 2025 que define a delegação de competências e ordenação de despesas da gestão administrativa do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de gestão e ordenação de despesas do FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ Nº 63.330.028/0001-07, ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, a Sra. HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, no âmbito de sua área de atuação, observadas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 001/2025, e nos termos do Decreto Municipal nº 06/2025.

§ 1º A gestão e ordenação de despesas será nos limites dos créditos orçamentários com a devida confirmação da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

§ 2º A assinatura de contratos, convênios, outros ajustes e seus aditamentos, será mediante parecer prévio da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas em lei;

§ 3º A ordenação de despesas mencionada no § 1º deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§ 4º A delegação prevista neste artigo compreende a competência para o pagamento das despesas do Município.

§ 5º A delegação de competência e ordenação de despesas estabelecidas neste artigo está condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O ordenador de despesas autorizado por este Decreto, se submete às normas e diretrizes contidas nas leis federais nº 4.320/64 e nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006/2025, de 10 de janeiro de 2025, bem como nas demais normas legais que regem a matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 22 de junho de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva



## PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DEFINE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - FMIIUR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar erro material da Administração Pública, invocando expressamente o princípio da Autotutela, da Continuidade do Serviço Público e da Boa-Fé;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável pela gestão, ordenação e movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - FMIIUR do Município de Santo Antônio dos Lopes;

CONSIDERANDO que o respectivo gestor já atua efetivamente na gestão do Fundo Municipal de Saúde desde 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar uma situação preexistente e legítima;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas previsto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67, o qual dispõe que "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 006/2025, de 10 de janeiro de 2025 que define a delegação de competências e ordenação de despesas da gestão administrativa do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de gestão e ordenação de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - FMIIUR, CNPJ nº 20.820.539/0001-02, ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, no âmbito de sua

área de atuação, observadas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 001/2025, e nos termos do Decreto Municipal nº 06/2025.

§ 1º A gestão e ordenação de despesas será nos limites dos créditos orçamentários com a devida confirmação da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

§ 2º A assinatura de contratos, convênios, outros ajustes e seus aditamentos, será mediante parecer prévio da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas em lei;

§ 3º A ordenação de despesas mencionada no § 1º deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§ 4º A delegação prevista neste artigo compreende a competência para o pagamento das despesas do Município.

§ 5º A delegação de competência e ordenação de despesas estabelecidas neste artigo está condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O ordenador de despesas autorizado por este Decreto, se submete às normas e diretrizes contidas nas leis federais nº 4.320/64 e nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006/2025, de 10 de janeiro de 2025, bem como nas demais normas legais que regem a matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 22 de junho de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**Prefeitura Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
DOS LOPES  
ERRATA CORREÇÃO DE INTEIRO TEOR DE  
CONTRATO

NO INTEIRO TEOR DO CONTRATO de nº 20260189 DA INEXIGIBILIDADE Nº 05.2026, ONDE SE LÊ: na qualificação: representado neste ato pelo(a) Sr. (a) RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LEIA-SE: representado neste ato pelo(a) Sr. (a) LUIS FILIPHE BARROS BERTOLDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos**  
**Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de  
Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trubulsi Napoleão Mendonça Da Silva  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

